

SCHULZ S/A
Companhia de Capital Aberto
Código CVM nº 1466-4
CNPJ nº 84.693.183/0001-68
NIRE 42300008486
JOINVILLE (SC)

FATO RELEVANTE

Programa de Recompra de Ações

A **Schulz S.A.** ("Companhia"), tendo em vista as disposições constantes do artigo 2º, parágrafo único, inciso XV, Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358/02, bem como da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 ("ICVM 567/15"), e do ao artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, comunica aos acionistas, mercado e público interessado, que o seu Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada em 31/08/2021, um Programa de Recompra de Ações de emissão da própria Companhia ("Plano"), com as seguintes características:

<i>Objetivo do Plano:</i>	Aquisição de ações preferenciais (B3: SHUL4), para manutenção em tesouraria, cancelamento ou alienação. O objetivo central do Plano é maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da sua estrutura de capital, constituindo-se em uma nova opção de liquidez.
<i>Totalidade das ações em circulação e em tesouraria:</i>	A Companhia possui 102.341.086 ações preferenciais em circulação, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal (" <u>Ações em Circulação</u> ") e atualmente 161.822 ações preferenciais de emissão da Companhia mantidas em tesouraria (" <u>Ações em Tesouraria</u> ").
<i>Limite de ações a serem adquiridas pelo Plano:</i>	1.100.000 de ações preferenciais (B3: SHUL4 - representativas de aproximadamente 1,07483714% da quantidade de ações desta espécie e até 0,06156% das Ações em Circulação.
<i>Preço e forma de aquisição:</i>	As recompras de ações serão realizadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão (" <u>B3</u> "), a preços de mercado, cabendo à administração da Companhia decidir a adequação do momento e quantidade de ações a serem adquiridas, podendo ser em uma única ou uma série de operações, sempre respeitando as restrições impostas na lei e regulamentação aplicável.
<i>Prazo do Plano:</i>	Até 18 (dezoito) meses.

<i>Corretoras que serão utilizadas:</i>	<p>(i) XP Investimentos CCTVM S.A. CNPJ: 02.332.886/0001-04;</p> <p>(ii) Nova Futura Investimentos – CNPJ: 04.257.795-0001-79;</p>
<i>Recursos disponíveis:</i>	<p>A aquisição das ações será realizada mediante recursos próprios disponíveis nas contas de Reservas de Lucros da Companhia, com exceção daquelas especificadas no art. 7º, § 1º, da ICVM 567/15. O Saldo da conta de Reserva de Lucros, conforme demonstrações financeiras da Companhia com data-base de 30/06/2021 é de R\$ 130.492 (em milhares).</p>
<i>Verificação dos recursos disponíveis:</i>	<p>A manutenção dos recursos disponíveis para garantir a recompra das ações deverá ser verificada com base nas demonstrações financeiras anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes disponibilizadas pela Companhia, anteriormente à efetiva transferência das ações de sua emissão.</p>
<i>Valores projetados do resultado do exercício social em curso:</i>	<p>A Companhia não utilizará a projeção de valores para o exercício social em curso para lastrear as aquisições de recompra de suas ações.</p>
<i>Obrigações da diretoria:</i>	<p>A diretoria da Companhia estará autorizada a realizar as recompras das ações no âmbito do Plano se tiver assegurado que todas as diligências necessárias foram adotadas de modo a garantir que: (a) a liquidação de cada operação em seu vencimento seja compatível com a situação financeira da Companhia, não afetando o cumprimento de suas obrigações assumidas com credores e tampouco o pagamento do dividendo mínimo obrigatório; e (b) quando certificada a existência de recursos disponíveis com base em demonstrações financeiras intermediárias ou trimestrais do exercício social em curso, não houver projeção de fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de tais recursos em relação ao restante do exercício social.</p>
<i>Direitos das ações mantidas em tesouraria:</i>	<p>Nos termos da legislação e da regulamentação da CVM, as ações em tesouraria não terão direitos patrimoniais ou políticos. Conforme</p>

	preconiza o §2º, do art. 10, da ICVM 567/15, as ações mantidas em tesouraria serão desconsideradas no cômputo dos quóruns de instalação e deliberação previstos na Lei 6.404/76 e na regulamentação do mercado de valores mobiliários.
<i>Tratamento no caso de bonificação, grupamento ou desdobramento:</i>	No caso de aprovação de qualquer bonificação, grupamento ou desdobramento de ações da Companhia, a quantidade de ações mantida em tesouraria será alterada de modo a refletir a expressão numérica do volume das ações de emissão própria em poder da Companhia, não trazendo qualquer consequência quanto à modificação do saldo da conta patrimonial que lastreou a recompra realizada.
<i>Alienação ou cancelamento de ações:</i>	A Companhia obrigatoriamente alienará ou cancelará as ações que excederem o saldo de lucros e reservas disponíveis, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais, intermediárias e/ou informações financeiras trimestrais em que se apurar o referido excesso.
<i>Alterações no controle acionário e estrutura administrativa:</i>	Na hipótese de serem realizadas operações no âmbito do Plano, não haverá alterações na composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia.

Em conformidade com a orientação contida no item 7.20, do Ofício Circular/CVM/SEP nº 01/21, o Anexo 30-XXXVI, da Instrução CVM nº 480, de 07 dezembro de 2009, especificando as condições do Plano, se encontra disponível na forma do anexo à ata da reunião do Conselho de Administração realizada em 31/08/2021. A Diretoria da Companhia estabelecerá a conveniência, oportunidade e a quantidade de ações a serem adquiridas em observância aos limites e ao prazo de vigência estabelecidos no Plano e na regulamentação aplicável.

Joinville/SC, 31 de agosto de 2021.

Ovandi Rosenstock
Diretor de Relações com Investidores